



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022-MPPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CEAF/ESMP- SP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado MPPA, com sede na Rua João Diogo, n. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, PA, inscrito no CNPJ/MF n. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, portador do RG n. 7176077-SSSP/PA e do CPF/MF n. 281.920.522-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CEAF/ESMP**, órgão auxiliar do Ministério Público com sede na Rua 13 de Maio, n. 1229, Bairro Bela Vista, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA**, brasileiro, Procurador de Justiça, portador do RG n. 7.118.227-5 e do CPF/MF n. 063.538.828-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com base nos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de cursos na modalidade a distância, apresentados na Plataforma *Moodle* da Escola Virtual do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CEAF/ESMP, a serem transportados para uso no ambiente virtual de aprendizagem do MPPA, durante seus períodos de realização, com a finalidade de ampliar os conhecimentos de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificados no Plano de Trabalho que segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

2.1. Os cursos terão o prazo máximo de 10 (dez) semanas destinadas à sua realização, com duração de no máximo 40 (quarenta) horas, de acordo com a programação prevista no plano dos cursos, com disponibilidade de 100 (cem) vagas em cada um deles;

2.2. O conteúdo dos cursos, os professores, a coordenação pedagógica, o objetivo, as referências bibliográficas estão especificados no plano dos cursos a serem realizados e integram o presente Termo de Cooperação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

3.1. Ao **CEAF/ESMP-SP** competirá:

- 3.1.1. Executar os cursos, disponibilizando-os na Plataforma *Moodle* do MPPA, de acordo com o conteúdo e o cronograma constantes do plano dos cursos;
- 3.1.2. Disponibilizar recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários para executar as ações de que trata o presente Termo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.1.3. Indicar representantes para a coordenação e o monitoramento das atividades decorrentes do presente Termo;
- 3.1.4. Indicar e remunerar os professores mencionados no plano dos cursos, devidamente titulados, para ministrar as aulas e outras atividades acadêmicas necessárias, como comentários, correções, interação e esclarecimentos no ambiente virtual;
- 3.1.5. Indicar e remunerar os profissionais que se encarregarão do suporte pedagógico necessário para executar as capacitações.

3.2. Ao **CEAF/MPPA** caberá:

- 3.2.1. Custear o valor das atividades acordadas, efetuando o respectivo repasse financeiro mediante depósito na conta do Fundo Especial do CEAF/ESMP-SP, previsto no artigo 54, parágrafo único, da Lei Complementar Paulista nº 734/93, nos termos previstos e descritos na cláusula quarta;
- 3.2.2. Disponibilizar as instalações, condições e materiais de informática necessários para a realização das atividades acordadas;
- 3.2.3. Fixar critérios e promover a seleção dos alunos para os cursos que se pretende ministrar.

3.3. Ao **CEAF/ESMP-SP** e ao **CEAF-MPPA**, caberá:

- 3.3.1. Emitir, em parceria, os certificados dos cursos, devendo constar no documento as assinaturas dos respectivos representantes de cada unidade ministerial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os custos da execução e disponibilização dos cursos serão suportados e pagos pelo MPPA, observando-se o seguinte:

- 4.1.1. O valor global dos cursos é de R\$ 34.842,24 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e vinte e quatro centavos), assim especificados: *Curso Ferramentas de Investigação na Atividade do Ministério Público*, no valor de R\$ 12.162,24 (Doze mil, cento e sessenta e dois reais, e vinte e quatro centavos); *Atuação Prática na Promotoria de Justiça do Patrimônio Público: Aspectos Práticos*, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); *Curso Direito Digital na Prática, Ferramentas Preventivas e Repressivas* no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais);
- 4.1.2. O valor individual dos cursos deverá ser depositado após o término de cada um deles no Fundo Especial do CEAF/ESMP-SP, CNPJ nº 13.885.270/0001-79, no Banco do Brasil, banco 001, agência nº 5905-6, conta corrente nº 139610-2;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4.1.3. No valor a ser pago para a execução do objeto deste Termo de Cooperação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução e disponibilização dos cursos, bem como encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a incidir sobre os aludidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Haverá transferência de recursos para a execução do referido Termo de Cooperação, cabendo ao Ministério Público do Estado do Pará providenciar o repasse financeiro ao **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CEAFF/ESMP**, no valor de R\$ 34.842,24 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto na Cláusula Quarta – Do Pagamento e no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.128.1494.8943** – Capacitação e Valorização de Pessoas.

Elemento de Despesa: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

Fonte: **0301** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação tem o prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado nos limites previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado do Pará, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado se ocorrer fato que impossibilite sua implantação, devendo ser empreendidos todos os esforços para se respeitar o desenvolvimento integral das atividades concernentes à programação do período.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CEAF/MPPA** não poderá transferir o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

10.2. As normas deste Termo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas no curso de sua vigência, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os signatários, observadas as leis e regulamentos pertinentes.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante aditamento.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam, os partícipes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA, 17 de março de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA
CENTRO DE ESTUDOS E ESCOLA SUPERIOR DO MPSP
PROCURADOR DE JUSTIÇA / DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF n°

2. _____

CPF/MF n°